



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.169/2024

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 114/20243.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 05/07/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/07/2024 AS 08:30 HORAS

HORARIO DA DISPUTA: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BNC – www.bnc.com.br

PORTARIA 002/2024: Agente de contratação

- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.588.518,49 (Um milhão, quinhentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.bnc.com.br > edital PE 018/2024 > esclarecimentos.

Telefone: (042) 3026-4550

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PARANÁ, através do Prefeito Municipal Moisés José de Andrade, e por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico, no dia 05 de Julho de 2024, as 09:00 horas** em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações BNC** (www.bnc.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Jose Carlos de Paula, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria 002/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Luiz Ricardo Moro da Silva e Larissa Cassiane coelho Raimundo, designados através da **Portaria 002/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 114/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Bom, através do endereço eletrônico www.riobom.pr.gov.br, na Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras, através do endereço eletrônico www.bnc.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.bnc.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.riobom.pr.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, Conforme especificações constantes o termo de referência, anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.bnc.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.bnc.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da BNC (www.bnc.com.br).
- 5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Município de Rio Bom, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no **máximo 04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - **Marca** dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação

8.4 - Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos produtos da linhagem objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita@riobom.pr.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos Fiscais nomeado pela **portaria 086/2024** a qual será mencionada na Ata de Registro de Preços, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
632	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.24.00.00	0
633	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.25.00.00	0
645	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.24.00.00	0
646	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.25.00.00	0
658	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.24.00.00	0
659	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.25.00.00	0

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1259	08.0108.24400112.052.000.3.3.90.30.24.00.00	0
672	08.0308.24300106.002.000.3.3.90.30.24.00.00	0
673	08.0308.24300106.002.000.3.3.90.30.25.00.00	0
682	08.0308.24300106.007.000.3.3.90.30.24.00.00	0
693	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.24.00.00	0
694	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.25.00.00	0
702	09.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.24.00.00	0
708	08.0515.45200222.063.000.3.3.90.30.24.00.00	0
709	09.0515.45200222.063.000.3.3.90.30.25.00.00	0
728	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.24.00.00	0
741	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.24.00.00	0
1451	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.24.00.00	103
786	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.24.00.00	103
807	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.24.00.00	103
759	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.24.00.00	303
768	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.24.00.00	303

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@riobom.pr.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Banco Nacional de Compras (www.bnc.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

28.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- c) **Anexo II** – Declarações
- d) **Anexo III** - Minuta da ARP

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.bnc.com.br ou www.riobom.pr.gov.br.

28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

28.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h ou pelo telefone (43) 34681123 e e-mail: licita@riobom.pr.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.bnc.com.br.

Rio Bom, 24 de Junho de 2024

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal

José Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria 002/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024
TIPO: MENOR PREÇO

I - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

II-PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidad e de Medida	Quantid e	Mar ca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABRAÇADEIRA METAL UNIVERSAL 3/4	Unidad e	100		R\$ 2,22	R\$ 222,00
2	ABRAÇADEIRA METAL UNIVERSAL 1/2	Unidad e	100		R\$ 1,94	R\$ 193,67
3	ABRAÇADEIRA METAL UNIVERSAL TIPO U 3/4	Unidad e	100		R\$ 2,80	R\$ 280,33
4	ABRAÇADEIRA METAL UNIVERSAL TIPO U 4"	Unidad e	100		R\$ 5,00	R\$ 500,33
5	ADAPTADOR SOLD CURTO DE 20MM X 1/2	Unidad e	50		R\$ 2,03	R\$ 101,67
6	ADAPTADOR SOLD CURTO DE 25MM X 3/4"	Unidad e	50		R\$ 2,34	R\$ 116,83
7	ADAPTADOR SOLD CURTO DE 32MM X 1"	Unidad e	50		R\$ 3,83	R\$ 191,67
8	ÁGUA RÁZ, EMBALAGEM DE 5 LITROS	unidad e	25		R\$ 104,26	R\$ 2.606,42
9	ÁGUA RÁZ, EMBALAGEM DE 900 ML	Unidad e	50		R\$ 20,95	R\$ 1.047,33
10	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6" CABO ISOLADO / 1000 VOLTS	Unidad e	5		R\$ 31,28	R\$ 156,42
11	ALICATE DE PRESSÃO Nº10	Unidad e	5		R\$ 40,43	R\$ 202,15
12	ALICATE ELETRICISTA	Unidad e	5		R\$ 54,32	R\$ 271,58
13	ALICATE TORQUESA Nº12	Unidad e	5		R\$ 52,25	R\$ 261,27
14	ALICATE UNIVERSAL Nº8	Unidad e	5		R\$ 35,92	R\$ 179,58
15	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA	unidad e	20		R\$ 14,21	R\$ 284,13
16	ANTICORROSIVO SPRAY 300ML	Unidad e	30		R\$ 22,30	R\$ 669,10
17	ARAME GALVANIZADO Nº14 GG	Quilo	100		R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
18	ARAME GALVANIZADO Nº16 GG	Quilo	100		R\$ 20,91	R\$ 2.091,33
19	ARAME GALVANIZADO Nº18 GG	Quilo	100		R\$ 19,92	R\$ 1.991,67
20	ARAME RECOZIDO Nº18 LISO	Quilo	150		R\$ 16,86	R\$ 2.529,50

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

21	ARAME RECOZIDO Nº18 TORCIDO	Quilo	100	R\$ 17,20	R\$ 1.719,67
22	ARCO DE SERRA: Material: Aço 12 POLEGADAS	Unidade	10	R\$ 40,68	R\$ 406,80
23	AREIA LAVADA MÉDIA	m³	500	R\$ 206,42	R\$ 103.210,00
24	ARGAMASSA AC-I , SACO DE 20KG	Saco	50	R\$ 14,84	R\$ 742,00
25	ARGAMASSA AC-II , SACO DE 20KG	Saco	50	R\$ 29,48	R\$ 1.474,00
26	ARGAMASSA AC-III , SACO DE 20KG	Saco	20	R\$ 38,05	R\$ 761,07
27	ARRUELA 1/2 LISA	Unidade	500	R\$ 0,70	R\$ 348,33
28	ARRUELA 1/4 LISA	Unidade	500	R\$ 0,24	R\$ 121,67
29	ARRUELA 3/8 LISA	Unidade	500	R\$ 0,29	R\$ 146,67
30	ARRUELA 5/16 LISA	Unidade	500	R\$ 0,26	R\$ 128,33
31	ASPERSON De Irrigação Diâmetro 27 A 36 Metros Resistente	Unidade	30	R\$ 24,03	R\$ 720,80
32	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	Unidade	50	R\$ 72,98	R\$ 3.649,17
33	BALDE EM PVC PARA PEDREIRO 10 LITROS	Unidade	20	R\$ 20,43	R\$ 408,60
34	BANDEJA PARA PINTURA PLASTICA	Unidade	10	R\$ 29,23	R\$ 292,30
35	BARRA FERRO 1/4 12MNT	Barra	400	R\$ 30,60	R\$ 12.238,67
36	BARRA FERRO 3/8 12MT	Barra	350	R\$ 59,46	R\$ 20.812,17
37	BARRA FERRO 4,2 12MT	Barra	400	R\$ 14,75	R\$ 5.901,33
38	BARRA FERRO 5/16 12MT	Barra	400	R\$ 40,58	R\$ 16.230,67
39	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO	Unidade	10	R\$ 237,65	R\$ 2.376,47
40	BICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM METAL	Unidade	20	R\$ 8,32	R\$ 166,40
41	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2"	Unidade	50	R\$ 17,38	R\$ 869,00
42	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4"	Unidade	50	R\$ 21,52	R\$ 1.076,17
43	BOMBA COSTAL CAPACIDADE 20 LITROS PULVERISADORA Capacidade: 20 Litros. Especificações mínimas Material: Polietileno Diâmetro da boca: 100mm Peso: 3,7Kg Tipo da bomba: Pistão Pressão de trabalho: 6Kgf/cm² Comprimento da lança: 600mm Comprimento da mangueira: 1.350mm Bico instalado: JD 12P Cintas: Reguláveis	Unidade	5	R\$ 347,83	R\$ 1.739,13
44	BOTA DE BORRACHA, BRANCA, TUBO LONGO, Nº. VARIADOS	Par	30	R\$ 87,09	R\$ 2.612,80

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

45	BROCA AÇO RÁPIDA (10,0) MM	Unidade	20	R\$ 16,79	R\$ 335,87
46	BROCA AÇO RÁPIDA (6.0) MM	Unidade	20	R\$ 10,79	R\$ 215,80
47	BROCA AÇO RÁPIDA (8.0) MM	Unidade	20	R\$ 13,76	R\$ 275,27
48	BROCA DE VÍDEA/CONCRETA (8,0) MM	Unidade	20	R\$ 11,94	R\$ 238,73
49	BROCA DE VÍDEA/CONCRETO (10,0) MM	Unidade	20	R\$ 14,66	R\$ 293,27
50	BROCA DE VÍDEA/CONCRETO (6,0) MM	Unidade	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
51	BROCA LONGA 1/4 PARA FIBROCIMENTO	Unidade	20	R\$ 15,72	R\$ 314,47
52	BROCA LONGA 5/16 PARA FIBROCIMENTO	Unidade	20	R\$ 19,24	R\$ 384,87
53	BROCA MULTIFUNCIONAL 6MMX 100MMALVENARIA, CERAMICA E AZULEJO, MARMORE, TIJOLO, MADEIRA , PVC METAL E ALUMINIO.	Unidade	100	R\$ 31,10	R\$ 3.109,67
54	BROCA MULTIFUNCIONAL 4MM (5/32)X 100MMALVENARIA, CERAMICA E AZULEJO, MARMORE, TIJOLO, MADEIRA , PVC METAL E ALUMINIO.	Unidade	100	R\$ 19,15	R\$ 1.914,67
55	BROCA MULTIFUNCIONAL 10MM X 100MMALVENARIA, CERAMICA E AZULEJO, MARMORE, TIJOLO, MADEIRA , PVC METAL E ALUMINIO.	Unidade	100	R\$ 47,60	R\$ 4.759,67
56	BROCHA DE PEDREIRO PARA PINTURA 18 X 08 CM	Unidade	40	R\$ 12,00	R\$ 479,87
57	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 06	Unidade	1000	R\$ 0,14	R\$ 136,67
58	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 08	Unidade	1000	R\$ 0,14	R\$ 143,33
59	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10	Unidade	1000	R\$ 0,22	R\$ 223,33
60	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 12	Unidade	1000	R\$ 0,26	R\$ 256,67
61	CABEÇOTE 1" PVC PARA ELETRODUTO	Unidade	30	R\$ 3,89	R\$ 116,80
62	CABEÇOTE 3/4 PVC PARA ELETRODUTO	Unidade	30	R\$ 2,64	R\$ 79,10
63	CABO DE MADEIRA ENXADÃO 1,2M	Unidade	15	R\$ 13,13	R\$ 196,90
64	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,5MT	Unidade	15	R\$ 14,54	R\$ 218,10
65	CABO P/VASSOURÃO DE GARI 1,8MT	Unidade	15	R\$ 15,59	R\$ 233,90
66	CADEADO DE AÇO, 20MM	Unidade	50	R\$ 11,70	R\$ 585,17
67	CADEADO DE AÇO, 25MM	Unidade	50	R\$ 15,98	R\$ 799,00
68	CADEADO DE AÇO, 30MM	Unidade	50	R\$ 17,63	R\$ 881,67
69	CADEADO DE AÇO, 35MM	Unidade	50	R\$ 22,89	R\$ 1.144,33
70	CADEADO DE AÇO, 40MM	Unidade	50	R\$ 27,23	R\$ 1.361,33

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

71	CADEADO DE AÇO, 45MM	Unidade	50	R\$ 28,99	R\$ 1.449,50
72	CADEADO DE AÇO, 50MM	Unidade	50	R\$ 43,40	R\$ 2.170,17
73	CAIBRO MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO	Metro	500	R\$ 6,64	R\$ 3.320,00
74	CAIBRO MADEIRA PINUS	Metro	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
75	CAIXA D'ÁGUA, C/ TAMPAS, EM POLIETILENO, CAPACIDADE 250 LITROS	Unidade	10	R\$ 265,85	R\$ 2.658,53
76	CAIXA D'ÁGUA, C/ TAMPAS, EM POLIETILENO, CAPACIDADE 310 LITROS	Unidade	10	R\$ 272,63	R\$ 2.726,27
77	CAIXA D'ÁGUA, C/ TAMPAS, EM POLIETILENO, CAPACIDADE 500 LITROS	Unidade	10	R\$ 298,93	R\$ 2.989,33
78	CAIXA D'ÁGUA, C/ TAMPAS, EM POLIETILENO, CAPACIDADE 5.000 LITROS	Unidade	3	R\$ 2.999,63	R\$ 8.998,88
79	CAIXA D'ÁGUA, C/TAMPAS, EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1.000 LITROS	Unidade	15	R\$ 579,36	R\$ 8.690,40
80	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	Unidade	50	R\$ 41,56	R\$ 2.078,17
81	CAIXA DE LUZ 4X2, EM PLÁSTICO	Unidade	50	R\$ 2,31	R\$ 115,33
82	CAIXA DE LUZ BRANCA PARA CANALETA 2 X 4 PARA TOMADA	Unidade	30	R\$ 8,46	R\$ 253,90
83	CAL PINTURA 08kg	Saca	50	R\$ 15,38	R\$ 769,00
84	CAL VIRGEM 20 KG	Saca	700	R\$ 18,70	R\$ 13.090,00
85	CAMARA DE AR 3.25 (PARA CARRINHO DE MÃO)	Unidade	50	R\$ 27,79	R\$ 1.389,33
86	CANALETA PARA FIAÇÃO INDUSTRIAL 50X50X2000 SEMI ABETA 2MT	Unidade	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
87	CANALETA PARA FIAÇÃO PADRÃO, COM ADESIVO	Unidade	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,67
88	CANTO PARA FORRO DE PVC EXTERNO	Unidade	100	R\$ 4,47	R\$ 447,33
89	CANTO PARA FORRO DE PVC INTERNO	Unidade	100	R\$ 4,47	R\$ 447,33
90	CAPA DE CHUVA REFORÇADA, 1,10 M, PVC, COM MANGA, MATERIAL RESISTENTE, PARA ADULTO	Unidade	10	R\$ 41,58	R\$ 415,83
91	CAPA DE TELHA PARA TELHA BARRO	UNIDADE	300	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00
92	CAPA TELHA FIBROCIMENTO 0,50CM	UNIDADE	100	R\$ 26,05	R\$ 2.605,33
93	CAPA TELHA FIBROCIMENTO 1,10 MT	UNIDADE	100	R\$ 66,33	R\$ 6.632,67
94	CARRIOLA CHAPA 22 60L	Unidade	10	R\$ 217,83	R\$ 2.178,27
95	CARRIOLA REFORÇADA CANTO SOLDADO 80L	Unidade	10	R\$ 414,53	R\$ 4.145,33
96	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT	Unidade	5	R\$ 123,07	R\$ 615,33
97	CAVADEIRA RETA COM CABO MADEIRA	Unidade	5	R\$ 85,95	R\$ 429,73

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

98	CAVADEIRA RETA COM CABO METAL	Unidade	5	R\$ 174,15	R\$ 870,73
99	CAVADEIRA TRADO 25CM COM CABO	Unidade	5	R\$ 173,42	R\$ 867,12
100	CHAVE CONTACTORA 15 AMPERES	Unidade	5	R\$ 148,21	R\$ 741,03
101	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (GRIFO)	Unidade	3	R\$ 51,53	R\$ 154,59
102	Chave boca fixa em aço Carbono 21x23	Unidade	5	R\$ 31,36	R\$ 156,80
103	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 6"	Unidade	10	R\$ 11,45	R\$ 114,50
104	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8"	Unidade	10	R\$ 12,60	R\$ 125,97
105	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 6"	Unidade	10	R\$ 10,08	R\$ 100,77
106	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 8"	Unidade	10	R\$ 11,43	R\$ 114,27
107	CHUVEIRO ELÉTRICO, 04 TEMPERATURAS, 110V	Unidade	5	R\$ 78,66	R\$ 393,28
108	CHUVEIRO ELÉTRICO, 04 TEMPERATURAS, 220V	Unidade	5	R\$ 78,66	R\$ 393,28
109	CILINDRO PARA FECHADURA (UNIVERSAL)	Unidade	30	R\$ 28,64	R\$ 859,30
110	CIMENTO COMPOSTO CP II-32 SP2Z32 (SACO DE 50 KG)	Saco	1000	R\$ 38,39	R\$ 38.386,67
111	COLA ADESIVA P/ TUBOS PVC 75G	Unidade	50	R\$ 13,26	R\$ 663,17
112	COLA TIPO DUREPÓXI, EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS	Unidade	20	R\$ 15,58	R\$ 311,67
113	COLHER DE PEDREIRO nº 10	Unidade	10	R\$ 25,62	R\$ 256,23
114	COLHER PARA PEDREIRO nº 8	Unidade	10	R\$ 22,54	R\$ 225,43
115	COLUNA ARMADA 5/16 7X14 CM	PÇ	200	R\$ 95,89	R\$ 19.178,67
116	COLUNA ARMADA 5X16 7X17 CM	PÇ	100	R\$ 105,39	R\$ 10.538,67
117	CONDUITE CORRUGADO 1"	Metro	200	R\$ 4,56	R\$ 911,33
118	CONDUITE CORRUGADO 1/2"	Metro	200	R\$ 2,08	R\$ 415,33
119	CONDUITE CORRUGADO 3/4"	Metro	200	R\$ 2,62	R\$ 524,67
120	CORANTE EM PÓ 500 GRAMAS (CORES)	Unidade	50	R\$ 32,81	R\$ 1.640,33
121	CORANTE LÍQUIDO 50 ML (CORES)	Unidade	50	R\$ 7,44	R\$ 371,83
122	CORDA DE SEDA 12MM	mt	100	R\$ 2,93	R\$ 293,33
123	CORDA DE SEDA 8MM	mt	100	R\$ 2,02	R\$ 202,33
124	CORRENTE FERRO ELO SOLDADO GALVANIZADO 5,0 MM	KG	50	R\$ 45,42	R\$ 2.271,00
125	CORRENTE FERRO ELO SOLDADO GALVANIZADO 8,0 MM	KG	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,33
126	DESENPENADEIRA COM ESPUMA 17X28	Unidade	30	R\$ 11,46	R\$ 343,80

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

127	DESENPENADEIRA COM FELTRO 14X24	Unidade	30	R\$ 16,24	R\$ 487,10
128	DESENPENADEIRA ESTRIADA 17X28	Unidade	30	R\$ 26,58	R\$ 797,50
129	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	Unidade	100	R\$ 30,39	R\$ 3.039,33
130	DISCO PARA LIXADEIRA	Unidade	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
131	DISCO SERRA PARA CORTAR MADEIRA 36 DENTES (CIRCULAR)	Unidade	50	R\$ 45,30	R\$ 2.265,17
132	DISJUNTOR 80 AMPERES BIFASICO	Unidade	30	R\$ 132,45	R\$ 3.973,50
133	DOBRADIÇA DE METAL 3 PEÇAS ENCARTELADA	Unidade	50	R\$ 18,51	R\$ 925,50
134	ESMIRIL COM PEDRA E ESCOVA 360 WTS 110/220	Unidade	20	R\$ 324,39	R\$ 6.487,73
135	ENCERADO DE POLIETILENO REFORÇADO 5Mx4M, c/ Cantos reforçados, ilhoses metálicas cada 1 metro, Em polietileno de baixa e alta densidade, com ativos que protege contra os raios ultravioletas	unidade	5	R\$ 122,09	R\$ 610,43
136	ENCERADO DE POLIETILENO REFORÇADO 6MX6M, Cantos reforçados, ilhoses metálicas cada 1 metro, Em polietileno de baixa e alta densidade, com ativos que protege contra os raios ultravioletas	unidade	5	R\$ 235,93	R\$ 1.179,63
137	ENCERADO LONA REFORÇADA P/ CAMINHÃO CAÇAMBA 5X10	unidade	5	R\$ 2.842,27	R\$ 14.211,33
138	ENGATE DE MANGUEIRA RAPIDO COM PASAGEM LIVRE	Unidade	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20
139	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	Unidade	50	R\$ 12,71	R\$ 635,67
140	ENXADA 2 ½ LIBRAS COM CABO	Unidade	10	R\$ 64,13	R\$ 641,27
141	ENXADÃO LARGO 2LIBRAS COM CABO	Unidade	10	R\$ 61,03	R\$ 610,27
142	ESCADA EM ALUMINIO capacidade 120kg com carga pés e 8 degraus antiderrapantes com altura de 1,94m,	Unidade	5	R\$ 318,37	R\$ 1.591,87
143	ESCOVA AÇO S/CABO	Unidade	10	R\$ 13,35	R\$ 133,50
144	ESGUICHO P/MANGUEIRA TIPO REVOLVER EM ALUMINIO	Unidade	20	R\$ 28,51	R\$ 570,13
145	ESGUICHO P/MANGUEIRA TIPO REVOLVER EM PLASTICO	Unidade	20	R\$ 12,09	R\$ 241,87
146	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2 POL. 850W COM DISCO DE CORTE 115 X 3 X 22,23MM PARA AÇO E METAIS FERROSOS	Unidade	5	R\$ 645,53	R\$ 3.227,63
147	ESPÁTULA RÍGIDA, 12 CM, EM AÇO, CABO EM POLIETILENO	Unidade	10	R\$ 16,75	R\$ 167,53
148	ESPÁTULA RÍGIDA, 6 CM, EM AÇO, CABO EM POLIETILENO	Unidade	10	R\$ 13,63	R\$ 136,33
149	FACA EM AÇO PARA ROÇADEIRA	Unidade	20	R\$ 51,13	R\$ 1.022,60
150	FACÃO COM CABO DE 16"	Unidade	5	R\$ 45,42	R\$ 227,12

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

151	FECHADURA RETA BAN. CROMADO ESP26 (40X53)	Unidade	30	R\$ 56,86	R\$ 1.705,80
152	FECHADURA RETA EXT. CROMADO ESP15 (20X53)	Unidade	30	R\$ 69,86	R\$ 2.095,90
153	FECHADURA RETA EXT. CROMADO ESP26 (40X53)	Unidade	30	R\$ 70,29	R\$ 2.108,60
154	FECHADURA RETA INT. CROMADO ESP26 (40X56)	Unidade	30	R\$ 63,09	R\$ 1.892,70
155	FILTRO DE LINHA, TIPO RÉGUA, EM PVC 5 TOMADAS, CONFORME NORMA NBR-13249, 127V	Unidade	20	R\$ 34,46	R\$ 689,27
156	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0mm	Metro	300	R\$ 2,89	R\$ 866,00
157	FIO PARALELO 1X1,5MM	Metro	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
158	FIO PARALELO 2X4,0MM	Metro	100	R\$ 7,75	R\$ 775,33
159	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDIDAS 12MM X 2M	Unidade	10	R\$ 13,13	R\$ 131,27
160	FITA CREPE 24X50	Unidade	50	R\$ 7,16	R\$ 358,17
161	FITA CREPE 48X50	Unidade	50	R\$ 13,95	R\$ 697,50
162	FITA ISOLANTE DE 20 METROS, DE BOA QUALIDADE	Unidade	100	R\$ 13,55	R\$ 1.354,67
163	FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70mmx200m	Rolo	20	R\$ 17,41	R\$ 348,27
164	FITA VEDA-ROSCA 18 MM X 50 MTS	Unidade	100	R\$ 8,84	R\$ 884,00
165	FIXADOR DE CAL - sache com 150 ML	SACHE	1500	R\$ 3,43	R\$ 5.150,00
166	FOICE (ROÇAR MANUAL) COM CABO, REFORÇADA	Unidade	5	R\$ 215,39	R\$ 1.076,93
167	FORCADO CURVO (GARFO) 4 dentes soldado, COM CABO	Unidade	2	R\$ 73,79	R\$ 147,58
168	FORRO MADEIRA PINUS MT ²	m ²	100	R\$ 31,80	R\$ 3.179,67
169	FORRO PVC 8MMX20 CM BRANCO	m ²	500	R\$ 29,61	R\$ 14.806,67
170	FRANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 20X1/2	Unidade	20	R\$ 10,96	R\$ 219,27
171	FRANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4	Unidade	20	R\$ 15,30	R\$ 305,93
172	FRANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1"	Unidade	20	R\$ 20,65	R\$ 413,00
173	FURADEIRA MARTELETE PARAFUSADEIRA SEM FIO de 13mm 20V + 2 baterias de 1.5Ah, Velocidade de rotação máxima: 1500rpm com maleta de transporte.	Unidade	3	R\$ 1.235,83	R\$ 3.707,48
174	FURADEIRA, Potência nominal absorvida: 550 W Peso: 1,3 kg Nº de rotações em vazio: 0 – 3.100 r.p.m. Amplitude de aperto, min./máx.: 13 mm Mandril: 13 mm Nº máx. de impactos em vazio: 49.600 – i.p.m. Faixa de perfuração Diâmetro de perfuração em concreto: 13 mm Diâmetro de perfuração em madeira*: 25 mm	Unidade	5	R\$ 454,36	R\$ 2.271,80

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

	Diâmetro de perfuração em aço: 10: mm Diâmetro de perfuração em alvenaria*: 13 mm					
175	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	Unidade	10		R\$ 19,79	R\$ 197,90
176	GRAFIATO + PRIMER BARRICA 25KG	unidade	50		R\$ 110,92	R\$ 5.546,00
177	Grampo Miguelão Duplo 10x10 - PCT com15 Unidades	PCT	20		R\$ 4,65	R\$ 93,00
178	JANELA ALUMUNIO S/G CORRER 1,20 X 1,00 BRAN REQ5	Unidade	5		R\$ 464,89	R\$ 2.324,47
179	JANELA ALUMINIO S/G CORRER 1,50 X 1,00 BRAN REQ5	Unidade	5		R\$ 498,49	R\$ 2.492,47
180	JANELA ALUMINIO BRANCO 60X60	Unidade	5		R\$ 284,63	R\$ 1.423,13
181	JOELHO COM REDUCAO DE 20MM X 1/2 LR BUCHA LATAO	Unidade	100		R\$ 6,61	R\$ 660,67
182	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X 1/2" LR BUCHA LATAO	Unidade	50		R\$ 6,52	R\$ 326,00
183	JOELHO DE 100MM ESGOTO	Unidade	100		R\$ 9,56	R\$ 956,33
184	JOELHO DE 40MM ESGOTO	Unidade	150		R\$ 2,87	R\$ 430,50
185	JOELHO DE 50MM ESGOTO	Unidade	50		R\$ 4,48	R\$ 224,17
186	JOELHO SOLDAVEL 20MM	Unidade	200		R\$ 1,20	R\$ 239,33
187	JOELHO SOLDAVEL 25MM	Unidade	250		R\$ 1,43	R\$ 358,33
188	JOELHO SOLDAVEL 32MM	Unidade	250		R\$ 3,42	R\$ 854,17
189	JOELHO SOLDAVEL 50MM	Unidade	120		R\$ 9,84	R\$ 1.180,40
190	JOELHO 90° 20X1 LR (CURVA)	Unidade	100		R\$ 7,36	R\$ 736,33
191	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ROSCA E40, E27 85W	Unidade	100		R\$ 109,52	R\$ 10.951,67
192	LÂMPADA ELETRÔNICA 30 WATTS 127 VOLTS	Unidade	100		R\$ 23,87	R\$ 2.387,00
193	LAMPADA ELETRÔNICA FLORESCENTE 15W 127V	Unidade	200		R\$ 11,92	R\$ 2.383,33
194	LÁPIS PEDREIRO	Unidade	50		R\$ 2,94	R\$ 147,00
195	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	Unidade	20		R\$ 236,59	R\$ 4.731,73
196	LIMA CHATA PARA ENCHADA	Unidade	30		R\$ 20,41	R\$ 612,20
197	LIMA REDONDA P/MOTOSSERA 7/32	Unidade	20		R\$ 12,34	R\$ 246,80
198	LIXA D'ÁGUA 100	Unidade	500		R\$ 2,40	R\$ 1.201,67
199	LIXA DE FERRO 100	Unidade	500		R\$ 4,72	R\$ 2.361,67
200	LIXA Nº. 120, PARA MADEIRA	Unidade	300		R\$ 2,54	R\$ 763,00
201	LIXA Nº. 120, PARA MASSA	Unidade	300		R\$ 2,54	R\$ 763,00
202	LIXA Nº. 220, PARA MASSA	Unidade	200		R\$ 2,54	R\$ 508,67

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

203	LIXA Nº. 80, PARA MASSA	Unidade	500	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
204	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO, 4M DE LARGURA, COR PRETA/BRANCA 200 MICRA	m²	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
205	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO, 6M DE LARGURA, COR PRETA/BRANCA 200 MICRA	m²	1.000	R\$ 4,29	R\$ 4.293,33
206	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO, 8M DE LARGURA, COR PRETA/BRANCA 200 MICRA	m²	1.000	R\$ 4,29	R\$ 4.293,33
207	LUMINARIA LED 32W	Unidade	50	R\$ 51,98	R\$ 2.599,17
208	LUVA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL	Unidade	100	R\$ 1,34	R\$ 133,67
209	LUVA DE REDUÇÃO DE 50MM X 25 MM SOLDÁVEL	Unidade	50	R\$ 5,01	R\$ 250,67
210	LUVA 25X1/2 LR BUCHA DE LATAO	Unidade	100	R\$ 7,03	R\$ 703,00
211	LUVA 25X3/4 LR BUCHA DE LATAO	Unidade	150	R\$ 8,43	R\$ 1.264,00
212	LUVA DE 3/4" SOLDAVEL	Unidade	250	R\$ 1,34	R\$ 334,17
213	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	Unidade	50	R\$ 6,06	R\$ 303,00
214	LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL	Unidade	150	R\$ 10,92	R\$ 1.637,50
215	LUVA DE MALHA EMBORRACHADA	Par	50	R\$ 15,24	R\$ 761,83
216	LUVA DE REDUÇÃO DE 100MM X 50MM PARA ESGOTO	Unidade	80	R\$ 11,89	R\$ 951,20
217	LUVA DE REDUÇÃO DE 100MM X 75MM PARA ESGOTO	Unidade	30	R\$ 12,49	R\$ 374,70
218	LUVA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM PARA ESGOTO	Unidade	60	R\$ 4,27	R\$ 256,00
219	LUVA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM PARA ESGOTO	Unidade	40	R\$ 11,53	R\$ 461,07
220	LUVA ESGOTO 40MM	Unidade	250	R\$ 2,57	R\$ 642,50
221	LUVA ESGOTO 50MM	Unidade	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00
222	LUVA RASPA DE COURO 15 CM LONGA	Par	50	R\$ 25,87	R\$ 1.293,33
223	LUVAS DE LATEX - LIMPEZA MULTIUSO-REFORÇADA	Par	70	R\$ 13,13	R\$ 918,87
224	LUVAS DE MALHAS PIGMENTADAS DIVERSOS TAMANHOS	Par	50	R\$ 8,59	R\$ 429,67
225	MACHADO DE AÇO COM CABO	Unidade	5	R\$ 59,27	R\$ 296,37
226	MADERITE 1,10 X 2,20 X 11MM	PLACA	50	R\$ 99,37	R\$ 4.968,33
227	MADERITE 1,10 X 2,20 X 14MM	PLACA	50	R\$ 114,36	R\$ 5.718,00
228	MADERITE 1,10 X 2,20 X 14MM (NAVAL)	PLACA	50	R\$ 154,84	R\$ 7.742,00
229	MANGUEIRA 1 POLEGADA PRETA 2.0MM	Metro	400	R\$ 4,07	R\$ 1.626,67
230	MANGUEIRA 1, ½ POLEGADA 2.0MM	Metro	400	R\$ 9,35	R\$ 3.740,00
231	MANGUEIRA 1/2 REFORÇADA PRETA 1,6MM	Metro	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

232	MANGUEIRA 3/4 REFORÇADA MARRON 2,5MM	Metro	600	R\$ 2,73	R\$ 1.636,00
233	MANGUEIRA DE GAS 1,20 MT	METRO	20	R\$ 16,83	R\$ 336,60
234	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA	Metro	250	R\$ 6,32	R\$ 1.580,83
235	MANTA ADESIVA 10CMT	METRO	100	R\$ 7,36	R\$ 735,67
236	MANTA ADESIVA 15CM	METRO	100	R\$ 9,87	R\$ 987,00
237	MANTA ADESIVA 20 CM	METRO	100	R\$ 11,24	R\$ 1.124,33
238	MAQUINA MANUAL PARA CORTAR PISO 50 CM	Unidade	4	R\$ 137,12	R\$ 548,49
239	MARRETA COM CABO 1/5 QUILO	Unidade	5	R\$ 57,57	R\$ 287,83
240	MARRETA COM CABO 1KILO	Unidade	5	R\$ 59,58	R\$ 297,90
241	MARRETA COM CABO 3 QUILO	Unidade	5	R\$ 94,16	R\$ 470,80
242	MARTELO 25 MM C/CABO MADEIRA	Unidade	5	R\$ 40,88	R\$ 204,40
243	MARTELO 29 MM C/CABO MADEIRA	Unidade	5	R\$ 49,31	R\$ 246,55
244	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25KG	Barrica	50	R\$ 130,43	R\$ 6.521,33
245	MASSA CORRIDA PVA 900 GRAMA	Unidade	30	R\$ 18,16	R\$ 544,90
246	MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 QUILOS	Barrica	50	R\$ 47,59	R\$ 2.379,67
247	MEIA CANA DE FORRO PVC 3,3 CM X 3,8 CM X 6 MT - BRANCO	Unidade,	500	R\$ 41,71	R\$ 20.856,67
248	MICRO ASPERSOR	Unidade	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50
249	NIPEL DE ¾" ROSCÁVEL	Unidade	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
250	NIPEL DE 1" ROSCÁVEL	Unidade	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
251	NIVEL DE ALUMINIO 40 CM	Unidade	5	R\$ 36,33	R\$ 181,65
252	ÓCULOS DE SEGURANÇA lentes de policarbonato anticorrosivo, produto em conformidade com a norma ANSI Z87.1 ajuste deslizante de comprimento, proteção lateral	Unidade	50	R\$ 10,89	R\$ 544,67
253	PÁ REDONDA COM CABO	Unidade	30	R\$ 50,52	R\$ 1.515,70
254	PA TIPO VANGA COM BABO	Unidade	20	R\$ 46,28	R\$ 925,53
255	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA A BATERIA 12V	Unidade	6	R\$ 396,63	R\$ 2.379,76
256	PARAFUSO 10mm ROSCA SOBERBA PHILIPIS	Unidade	500	R\$ 0,83	R\$ 413,33
257	PARAFUSO 12mm ROSCA SOBERBA SEXTAVADO	Unidade	300	R\$ 1,94	R\$ 581,00
258	PARAFUSO 6mm ROSCA SOBERBA PHILIPIS	Unidade	300	R\$ 0,36	R\$ 107,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

259	PARAFUSO 8mm ROSCA SOBERBA PHILIPIS	Unidade	300	R\$ 0,47	R\$ 142,00
260	PARAFUSO 8mm ROSCA SOBERBA SEXTAVADO	Unidade	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
261	PARAFUSO BROCANTE PARA FORRO DE PVC	Unidade	1000	R\$ 0,17	R\$ 173,33
262	PARAFUSO P/VASO SANITARIO 10MM	Unidade	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
263	PARAFUSO PONTA AGULHA PARA FORRO DE PVC	Unidade	3000	R\$ 0,14	R\$ 410,00
264	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110 COMPLETO	Unidade	300	R\$ 1,50	R\$ 451,00
265	PEDRA BRITA 1/2	m³	300	R\$ 147,49	R\$ 44.246,00
266	PERFIL BARRA U 8MM X 3 CM X 6MT	Unidade	500	R\$ 37,70	R\$ 18.850,00
267	TAMPO PARA PIA DE COZINHA GRANITADA 1,20 X 0,52CM	Unidade	20	R\$ 210,09	R\$ 4.201,87
268	PICARETA DE AÇO COM CABO	Unidade	5	R\$ 94,90	R\$ 474,48
269	PINCEL DE PINTURA 20 CM	Unidade	25	R\$ 12,34	R\$ 308,50
270	PINO FEMEA GIGANTE 20 AM + T. PARE EXTENÇÃO	Unidade	20	R\$ 14,25	R\$ 284,93
271	PINO MACHO GIGANTE 20AM PARA EXTENÇÃO	Unidade	20	R\$ 14,24	R\$ 284,87
272	PISO CERAMICO 45X45	M²	100	R\$ 30,76	R\$ 3.075,67
273	PLAFON SIMPLES, COR BRANCA, RECEPTÁCULO DE PORCELANA, ROSCA E27	Unidade	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,33
274	PLUG 1/2" ROSCÁVEL	Unidade	50	R\$ 1,34	R\$ 66,83
275	PLUG 3/4" ROSCÁVEL	Unidade	50	R\$ 1,78	R\$ 88,83
276	PLUMO PLASTICO 400G	Unidade	5	R\$ 29,42	R\$ 147,12
277	PNEU CARRIOLA 3.25	Unidade	10	R\$ 38,63	R\$ 386,27
278	PORTA MADEIRA ALMOFADADA 80 CM	Unidade	15	R\$ 403,69	R\$ 6.055,40
279	PORTA MADEIRA (imbuia) LISA 60	Unidade	15	R\$ 235,47	R\$ 3.532,00
280	PORTA MADEIRA (imbuia) LISA 70	Unidade	15	R\$ 235,47	R\$ 3.532,00
281	PORTA MADEIRA (imbuia) LISA 80	Unidade	20	R\$ 235,47	R\$ 4.709,33
282	POSTE 7,20 X 75	Unidade	10	R\$ 342,44	R\$ 3.424,40
283	PREGO 12X12	Quilo	60	R\$ 22,97	R\$ 1.378,00
284	PREGO 13X15	Quilo	20	R\$ 22,73	R\$ 454,53
285	PREGO 15X15	Quilo	30	R\$ 24,92	R\$ 747,50
286	PREGO 15X21	Quilo	30	R\$ 27,28	R\$ 818,40
287	PREGO 18X27	Quilo	50	R\$ 16,53	R\$ 826,33

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

288	PREGO 17X21	Quilo	100	R\$ 18,75	R\$ 1.874,67
289	PREGO 17X27	Quilo	100	R\$ 18,89	R\$ 1.889,00
290	PREGO 18X24	Quilo	100	R\$ 17,55	R\$ 1.754,67
291	PREGO 20X42	Quilo	50	R\$ 18,72	R\$ 935,83
292	PREGO 22X48	Quilo	50	R\$ 18,72	R\$ 935,83
293	PREGO 24X60	Quilo	50	R\$ 23,13	R\$ 1.156,67
294	PREGO TELHEIRO 18X27	Quilo	30	R\$ 50,27	R\$ 1.508,10
295	PROLONGADOR PARA TORNEIRA 2CM	Unidade	10	R\$ 9,42	R\$ 94,20
296	PROLONGADOR PARA TORNEIRA 4CM	Unidade	10	R\$ 10,42	R\$ 104,20
297	PUNHO (PUXADOR) GALVANIZADO PARA JANELA CORREDIÇA	Unidade	20	R\$ 22,24	R\$ 444,80
298	RALO P/BANHEIRO 100 MM QUADRADO	Unidade	20	R\$ 17,87	R\$ 357,33
299	RALO P/BANHEIRO 100 MM REDONDO	Unidade	20	R\$ 17,23	R\$ 344,60
300	RALO P/BANHEIRO SANFONADO 100MM	Unidade	20	R\$ 26,83	R\$ 536,53
301	RASTELO DE ARAME	Unidade	20	R\$ 35,95	R\$ 718,93
302	RASTELO DE PLASTICO	Unidade	10	R\$ 27,36	R\$ 273,63
303	RATICIDA 25GR	Unidade	200	R\$ 1,37	R\$ 274,67
304	REATOR VAPOR METALICO	Unidade	10	R\$ 146,59	R\$ 1.465,90
305	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE Com um ponto janela e 4 reguladores de tamanho.	Unidade	5	R\$ 46,53	R\$ 232,65
306	REBITES DE REPUXO numero 306	Unidade	500	R\$ 0,26	R\$ 128,33
307	REBITES DE REPUXO numero 308	Unidade	500	R\$ 0,26	R\$ 128,33
308	REBITES DE REPUXO numero 310	Unidade	500	R\$ 0,26	R\$ 128,33
309	REBITES DE REPUXO numero 410	Unidade	500	R\$ 0,26	R\$ 128,33
310	REGADOR 10 LITROS	Unidade	10	R\$ 28,76	R\$ 287,57
311	REGISTRO ESFERA 50 MM SOLDAVEL	Unidade	20	R\$ 32,93	R\$ 658,53
312	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4, C-50	Unidade	15	R\$ 60,18	R\$ 902,70
313	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 25 MM C/ACABAMENTO C33	Unidade	30	R\$ 62,92	R\$ 1.887,60
314	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM SOLDAVEL	Unidade	30	R\$ 16,13	R\$ 484,00
315	REGISTRO REGULADOR DE GÁS	Unidade	10	R\$ 44,08	R\$ 440,80
316	REJUNTE 1 QUILO (VARIAS CORES)	Quilo	50	R\$ 7,88	R\$ 393,83

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

317	RELE FOTO ELÉTRICO BIV	Unidade	50	R\$ 55,69	R\$ 2.784,67
318	REPARO P/ REGISTRO PISTÃO METAL	Unidade	25	R\$ 30,35	R\$ 758,83
319	REPARO P/ TORNEIRA PISTÃO METAL	Unidade	25	R\$ 31,19	R\$ 779,67
320	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SAÍDA	Unidade	40	R\$ 53,61	R\$ 2.144,40
321	RESPIRADOR (MASCARA) TIPO CONCHA CONTRA NEVOAS E POEIRAS COM VALVULA	Unidade	50	R\$ 5,57	R\$ 278,67
322	REVESTIMENTO PISO PORCELANATO RETIFICADO, ACABAMENTO ACETINADO PARA USO EM AMBIENTES COMERCIAIS	METRO	500	R\$ 49,86	R\$ 24.931,67
323	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A	m²	100	R\$ 32,80	R\$ 3.279,67
324	REX COMPLETO C/1 ROLDANA + PARAFUSO	Unidade	5	R\$ 29,91	R\$ 149,53
325	RIPÃO PINUS BRUTO DE 3 METROS	Unidade	1000	R\$ 6,72	R\$ 6.716,67
326	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO	Unidade	15	R\$ 20,00	R\$ 299,95
327	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 23CM COM CABO	Unidade	30	R\$ 27,53	R\$ 825,80
328	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO EXTRA, 23 CM DE BOA QUALIDADE	Unidade	15	R\$ 46,93	R\$ 703,95
329	ROLO ESPUMA 15 CM COM CABO	Unidade	15	R\$ 17,89	R\$ 268,40
330	ROLO ESPUMA 23 CM COM CABO	Unidade	30	R\$ 24,22	R\$ 726,60
331	SERRA MÁRMORE ELÉTRICA COM NO MIMNIMO 1 DISCO 110MM - 1300W VELOCIDADE S/ CARGA (RPM)12.200 - GARANTIA DE 12 MESES - 127V	Unidade	3	R\$ 675,29	R\$ 2.025,88
332	SERRA P/CORTAR FERRO	Unidade	30	R\$ 16,04	R\$ 481,10
333	SERROTE 20"	Unidade	2	R\$ 46,61	R\$ 93,23
334	SIFÃO DUPLO SANFONADO	Unidade	20	R\$ 27,11	R\$ 542,27
335	SIFAO SANFONADO P/PIA COZINHA 1,5M	Unidade	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,33
336	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO	Unidade	50	R\$ 12,66	R\$ 633,17
337	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 280G	Unidade	30	R\$ 25,47	R\$ 764,20
338	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 50G	Unidade	30	R\$ 8,63	R\$ 259,00
339	SOQUETE PARA LÂMPADA, BASE E27	Unidade	100	R\$ 6,51	R\$ 651,33
340	SPUD P/ VASO SANITARIO	Unidade	30	R\$ 8,91	R\$ 267,20
341	TABUA PINUS 10 CM DE 03 METROS	Unidade	200	R\$ 13,45	R\$ 2.690,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

342	TABUA PINUS 15 CM DE 03 METROS	Unidade	200	R\$ 16,97	R\$ 3.394,67
343	TABUA PINUS 20 CM DE 03 METROS	Unidade	200	R\$ 22,46	R\$ 4.491,33
344	TABUA PINUS 25 CM DE 03 METROS	Unidade	300	R\$ 30,06	R\$ 9.017,00
345	TABUA PINUS 30 CM DE 03 METROS	Unidade	500	R\$ 39,38	R\$ 19.688,33
346	TALHADEIRA DE 12"	Unidade	5	R\$ 32,34	R\$ 161,72
347	TAMPA DE CONCRETO PARA FOSSA COM 1.50M DE DIAMETRO	Unidade	20	R\$ 226,96	R\$ 4.539,20
348	TANQUE DE LAVAR ROUPA 2 BOCAS (CONCRETO)	Unidade	10	R\$ 369,23	R\$ 3.692,27
349	TE LR 25MM C/BUCHA DE LATAO	Unidade	30	R\$ 11,79	R\$ 353,70
350	TE LR 25X1/2 C/BUCHA DE LATAO	Unidade	20	R\$ 10,68	R\$ 213,60
351	TE P/MANGUEIRA 1 POLEGADA	Unidade	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
352	TE P/MANGUEIRA 1/2	Unidade	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
353	TÊ PARA MANGUEIRA 3/4	Unidade	50	R\$ 2,78	R\$ 138,83
354	TE SOLD 20MM	Unidade	100	R\$ 2,38	R\$ 238,33
355	TE SOLD 25MM	Unidade	200	R\$ 2,79	R\$ 557,33
356	TE SOLD 32MM	Unidade	60	R\$ 6,69	R\$ 401,40
357	TE SOLD 50MM	Unidade	50	R\$ 9,19	R\$ 459,33
358	TE ESGOTO 100 MM	Unidade	30	R\$ 16,87	R\$ 506,20
359	TE ESGOTO 75 MM	Unidade	30	R\$ 13,62	R\$ 408,60
360	TE ESGOTO 50 MM	Unidade	30	R\$ 8,13	R\$ 244,00
361	TE ESGOTO 40 MM	Unidade	100	R\$ 5,35	R\$ 534,67
362	TELA SOMBRALEVE 3 MT	m ²	100	R\$ 13,17	R\$ 1.317,33
363	TELHA 1,83X1.10X5MM FIBROCIMENTO	Unidade	400	R\$ 53,60	R\$ 21.438,67
364	TELHA 2.44X1.10X5MM FIBROCIMENTO	Unidade	400	R\$ 68,78	R\$ 27.512,00
365	TELHA 2.44X50X4MM FIBROCIMENTO	Unidade	300	R\$ 23,33	R\$ 6.998,00
366	TELHA 1.53X1.10X5MM FIBROCIMENTO	Unidade	250	R\$ 51,19	R\$ 12.797,50
367	TELHA 3.05X1.10X6MM FIBROCIMENTO	unidade	200	R\$ 96,50	R\$ 19.299,33
368	TELHA 3.66X1.10X6MM FIBROCIMENTO	Unidade	250	R\$ 127,33	R\$ 31.831,67
369	TELHA BARRO ROMANA/PORTUGUESA CLARA EXTRA	Milheiro	2	R\$ 2.336,00	R\$ 4.672,00
370	TEXTURA BARRICA 25 KG PVA	Unidade	25	R\$ 98,47	R\$ 2.461,83

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

371	THINNER 2750 5 LITROS	Galão	20	R\$ 73,35	R\$ 1.466,93
372	THINNER 2750 900ML	Unidade	30	R\$ 57,37	R\$ 1.721,00
373	TIJOLO 6 FUROS	Milheiro	30	R\$ 410,12	R\$ 12.303,50
374	TIJOLO 8 FURO, 19X24CM	Milheiro	10	R\$ 905,08	R\$ 9.050,83
375	TIJOLO MACIÇO	Milheiro	5	R\$ 692,85	R\$ 3.464,25
376	TINTA ASFALTICA PARA CONCRETO , PRIMEIRA LINHA, ALVENARIA, METAL E MADEIRA DE 3,6L (Impermeabilizante)	Galão	20	R\$ 78,32	R\$ 1.566,40
377	TINTA ESMALTE SINTETICA 900 ML PRIMEIRA LINHA	LITRO	20	R\$ 56,27	R\$ 1.125,47
378	TINTA ESMALTE SINTETICA DE 3,6 LITROS PRIMEIRA LINHA	Galão	50	R\$ 172,73	R\$ 8.636,33
379	TINTA LATEX PVA 18 LITROS PRIMEIRA LINHA, Fosco - Base Água. Para exterior e interior.	LATA	40	R\$ 295,25	R\$ 11.810,13
380	TINTA LATEX ACRILICA 900 ML PRIMEIRA LINHA	LITRO	30	R\$ 56,41	R\$ 1.692,20
381	TINTA ACRILICA EXTERIOR/INTERIOR 1ª LINHA: RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 300M² - COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, TENSOATIVOS ETOXILADOR E CARBOXILADOS - 18 LITROS.	LATA	50	R\$ 424,55	R\$ 21.227,33
382	TINTA LÁTEX PVA DE 3,6 LITROS INTERIOR PRIMEIRA LINHA	Galão	50	R\$ 63,09	R\$ 3.154,33
383	TINTA PARA PISOS FOSCO LATA 18 LITROS 1ª LINHA - RENDIMENTO DE ATÉ 275 M²- COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIORENO-ACRILICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS CARGAS MINERAIS INERTES, GLICOIS, TENSOATIVOS CARBOXILADOS, BACTERICIDA E FUNGICIDA A BASE DE ISOTIAZOLONAS	BALDE	25	R\$ 321,59	R\$ 8.039,67
384	TINTA PARA PISO 3,6 LITROS PRIMEIRA LINHA	Galão	30	R\$ 82,40	R\$ 2.471,90
385	TINTA SPRAY 360 ML	Unidade	20	R\$ 27,99	R\$ 559,73
386	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A 250V	Unidade	50	R\$ 10,70	R\$ 534,83
387	TOMADA EM BARRA TRIPLA P/EXTENSAO	Unidade	30	R\$ 17,04	R\$ 511,30
388	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A 250V~	Unidade	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
389	TOMADA PADRÃO 2P+T 20A 250V~	Unidade	30	R\$ 15,57	R\$ 467,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

390	TORNEIRA BICA MÓVEL ALTA - METAL	Unidade	50	R\$ 72,48	R\$ 3.624,00
391	TORNEIRA PARA BANHEIRO BICA MÓVEL ALTA - METAL	Unidade	50	R\$ 77,57	R\$ 3.878,67
392	TORNEIRA ELETRICA 120 V - 220 V	Unidade	5	R\$ 182,86	R\$ 914,28
393	TORNEIRA PARA JARDIM - METAL	Unidade	15	R\$ 46,54	R\$ 698,10
394	TORNEIRA PARA JARDIM - PLASTICO	Unidade	30	R\$ 8,89	R\$ 266,60
395	TRELIÇA TG 12 BARRA 6MT	PEÇA	150	R\$ 55,16	R\$ 8.274,00
396	TRELIÇA TG 8 BARRA 6 MT	PEÇA	150	R\$ 41,34	R\$ 6.201,00
397	TRENA 5 MT	Unidade	20	R\$ 25,45	R\$ 508,93
398	TRENA, FIBRA DE VIDRO, 50 METROS	Unidade	5	R\$ 64,04	R\$ 320,22
399	TRINCHA DE 4"	Unidade	25	R\$ 14,54	R\$ 363,50
400	TRINCHA DE 1'	Unidade	25	R\$ 4,75	R\$ 118,83
401	TRINCHA DE 1 ½"	Unidade	25	R\$ 7,76	R\$ 194,00
402	TRINCHA DE 1/2'	Unidade	25	R\$ 3,11	R\$ 77,75
403	TRINCHA DE 2"	Unidade	25	R\$ 8,64	R\$ 215,92
404	TRINCHA DE 3"	Unidade	25	R\$ 12,80	R\$ 320,00
405	TUBO ESGOTO 100MM 6MT	Barra	50	R\$ 76,45	R\$ 3.822,33
406	TUBO ESGOTO 150MM 6MT	Barra	100	R\$ 221,04	R\$ 22.104,00
407	TUBO ESGOTO 200MM 6MT	Barra	100	R\$ 575,96	R\$ 57.596,00
408	TUBO ESGOTO 40MM 6MT	Barra	200	R\$ 33,26	R\$ 6.651,33
409	TUBO ESGOTO 50MM 6MT	Barra	100	R\$ 44,33	R\$ 4.433,33
410	TUBO ESGOTO 75MM 6MT	Barra	20	R\$ 91,46	R\$ 1.829,27
411	TUBO SOLDAVEL 20MM (1/2)	Barra	250	R\$ 16,44	R\$ 4.110,83
412	TUBO SOLDAVEL 25MM (3/4)	Barra	300	R\$ 19,07	R\$ 5.722,00
413	TUBO SOLDAVEL 32MM	Barra	100	R\$ 51,75	R\$ 5.174,67
414	TUBO SOLDAVEL 50MM	Barra	100	R\$ 78,18	R\$ 7.818,33
415	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4 OU 1/2	Unidade	50	R\$ 2,73	R\$ 136,33
416	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCA 1 1/2"	Unidade	20	R\$ 105,05	R\$ 2.101,07
417	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCA 1"	Unidade	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,07
418	VÁLVULA RETENÇÃO ROSCA 3/4	Unidade	20	R\$ 51,39	R\$ 1.027,87

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

419	VALVULA P/LAVATORIO PVC	Unidade	30		R\$ 9,59	R\$ 287,80
420	VALVULA P/PIA PVC	Unidade	30		R\$ 11,05	R\$ 331,60
421	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACLOPADA COMPLETA	unidade	20		R\$ 499,92	R\$ 9.998,40
422	VASO SANITÁRIO LOUÇA BR	Unidade	20		R\$ 272,09	R\$ 5.441,73
423	VASSOURÃO (VARRER RUA 40 CM COMPRIMENTO) REFORÇADO COM CABO	Unidade	30		R\$ 36,50	R\$ 1.094,90
424	VIGA MADEIRA BRUTA EUCALIPTO	Metro	500		R\$ 14,57	R\$ 7.286,67
425	TOMADA REGUÁ 4 TOM	UNIDADE	50		R\$ 29,95	R\$ 1.497,67
426	torneira dupla para maquina de lavar roupas	UNIDADE	50		R\$ 54,43	R\$ 2.721,50
427	solda a base de estanho com resina ativada diametro 1mm e 2 mm	METRO	50		R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
428	MANTA TERMICA dupla face 50/1	rolo	200		R\$ 371,00	R\$ 74.199,33
429	LAVADOURA DE ALTA PRESSAO 1800W e pressão máxima de 2200 psi	UNIDADE	10		R\$ 1.376,76	R\$ 13.767,60
430	TOTEM DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL 1 LITRO AÇO	UNIDADE	20		R\$ 144,86	R\$ 2.897,27
431	GRAMPEADOR TAPECEIRO	UNIDADE	10		R\$ 81,66	R\$ 816,63
432	MALHA DE FERRO MEDIDA 3,00X2,00M BITOLA 4,2 MALHA 0,15X 0,15 CM	UNIDADE	50		R\$ 95,19	R\$ 4.759,33
433	MALHA DE FERRO MEDIDA 3,00X2,00M BITOLA 4,2 MALHA 0,20X0,20 CM	UNIDADE	80		R\$ 92,95	R\$ 7.435,73
434	MALHA DE FERRO MEDIDA 3,00X2,00M BITOLA 3,4 MALHA 0,15X 0,15CM	UNIDADE	80		R\$ 92,65	R\$ 7.412,27
435	MALHA DE FERRO MEDIDA 3,00X2,00M BITOLA 3,4 MALHA 0,20X0,20 CM	UNIDADE	100		R\$ 91,75	R\$ 9.174,67
436	VENTILADOR TURBO NO MINIMO 50 CM	UNIDADE	20		R\$ 365,49	R\$ 7.309,87
437	VENTILADOR DE COLUNA TURBO NO MINIMO 50 CM	UNIDADE	20		R\$ 434,09	R\$ 8.681,87
438	VENTILADOR DE PAREDE NO MINIMO 50 CM 110/220	UNIDADE	20		R\$ 399,16	R\$ 7.983,20

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$

1.375.992,09

LOTE 02 - MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSUMO DIVERSOS

Item	Descrição	Unidade e de Medida	Quantidade	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALICATE ELETRICISTA	Unidade	5		R\$ 63,91	R\$ 319,57
2	CABEÇOTE 1" PVC PARA ELETRODUTO	Unidade	30		R\$ 3,92	R\$ 117,70
3	CABEÇOTE 1/2 PVC PARA ELETRODUTO	Unidade	30		R\$ 2,40	R\$ 71,90

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4	CABEÇOTE 3/4 PVC PARA ELETRODUTO	Unidade	30	R\$ 2,66	R\$ 79,70
5	CAIXA DE LUZ 4X2, EM PLÁSTICO	Unidade	50	R\$ 2,96	R\$ 147,83
6	CAIXA DE LUZ 4X4, EM PLÁSTICO	Unidade	50	R\$ 6,68	R\$ 334,00
7	CAIXA DE LUZ BRANCA PARA CANALETA 2 X 4 PARA TOMADA	Unidade	30	R\$ 10,12	R\$ 303,70
8	CANALETA PARA FIAÇÃO INDUSTRIAL 50X50X2000 SEMI ABÊTA 2MT	Unidade	30	R\$ 20,63	R\$ 618,80
9	CANALETA PARA FIAÇÃO PADRÃO, COM ADESIVO	Unidade	50	R\$ 15,68	R\$ 784,00
10	CHAVE CONTACTORA 15 AMPERES	Unidade	5	R\$ 124,67	R\$ 623,33
11	CHAVE CONTACTORA 45 AMPERES	Unidade	5	R\$ 341,07	R\$ 1.705,33
12	CHAVE CONTACTORA 100 AMPERES	Unidade	5	R\$ 846,40	R\$ 4.232,00
13	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 6"	Unidade	10	R\$ 14,40	R\$ 143,97
14	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8"	Unidade	10	R\$ 16,29	R\$ 162,93
15	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 6"	Unidade	10	R\$ 17,47	R\$ 174,70
16	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 8"	Unidade	10	R\$ 20,63	R\$ 206,30
17	CHUVEIRO ELÉTRICO, 04 TEMPERATURAS, 110V	Unidade	5	R\$ 83,43	R\$ 417,15
18	CHUVEIRO ELÉTRICO, 04 TEMPERATURAS, 220V	Unidade	5	R\$ 83,43	R\$ 417,15
19	CONDUITE CORRUGADO 1"	Unidade	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
20	CONDUITE CORRUGADO 1/2"	Unidade	200	R\$ 1,90	R\$ 379,33
21	CONDUITE CORRUGADO 3/4"	Unidade	200	R\$ 2,31	R\$ 462,67
22	CONECTOR PARA FIO TIPO SAPATA Nº 10	Unidade	20	R\$ 4,50	R\$ 89,93
23	CONECTOR PARA FIO TIPO SAPATA Nº 16	Unidade	20	R\$ 5,71	R\$ 114,27
24	CONECTOR PARA FIO TIPO SAPATA Nº 35	Unidade	30	R\$ 9,36	R\$ 280,90
25	CONECTOR PARAFUSO DE PRESSÃO 10 MM SPLIT BOLT	Unidade	30	R\$ 8,51	R\$ 255,40
26	CONECTOR PARAFUSO DE PRESSÃO 35 MM SPLIT BOLT	Unidade	30	R\$ 13,31	R\$ 399,40
27	CONECTOR PARAFUSO PERFURANTE 35 MM	Unidade	50	R\$ 21,16	R\$ 1.058,17
28	DIJUNTOR BIFASICO DE 2X50 A NEMA	Unidade	20	R\$ 78,93	R\$ 1.578,67
29	DIJUNTOR TRIFASICO DE 100 A NEMA	Unidade	20	R\$ 119,75	R\$ 2.394,93
30	DIJUNTOR TRIFASICO DE 50 A NEMA	Unidade	20	R\$ 68,73	R\$ 1.374,67
31	DIJUNTOR TRIFASICO DE 3X150 A NEMA	Unidade	5	R\$ 379,87	R\$ 1.899,33
32	DISJUNTOR 15 AMPERES	Unidade	30	R\$ 21,29	R\$ 638,80

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

33	DISJUNTOR 35 AMPERES	Unidade	30	R\$ 24,49	R\$ 734,70
34	DISJUNTOR 40 AMPERES	Unidade	30	R\$ 26,49	R\$ 794,80
35	DISJUNTOR 50 AMPERES	Unidade	30	R\$ 29,25	R\$ 877,40
36	DISJUNTOR 65 AMPERES	Unidade	10	R\$ 49,84	R\$ 498,37
37	DISJUNTOR 100 AMPERES	Unidade	10	R\$ 86,20	R\$ 862,00
38	ELETRODUTO PVC 1"	Unidade	30	R\$ 33,85	R\$ 1.015,50
39	ELETRODUTO PVC 1/2"	Unidade	30	R\$ 11,89	R\$ 356,70
40	ELETRODUTO PVC 3/4"	Unidade	30	R\$ 15,64	R\$ 469,30
41	ESCADA EM ALUMINIO capacidade 120kg com carga pés e 8 degraus antiderrapantes com altura de 1,94m,	Unidade	3	R\$ 329,63	R\$ 988,90
42	FIO FLEXIVEL 1 X 1,5MM	Metro	1000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
43	FIO FLEXIVEL 1 X 10,0MM	Metro	1000	R\$ 11,14	R\$ 11.143,33
44	FIO FLEXIVEL 1 X 2,5MM	Metro	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.473,33
45	FIO FLEXIVEL 1 X 4,0MM	Metro	500	R\$ 4,28	R\$ 2.141,67
46	FIO FLEXIVEL 1 X 6,0MM	Metro	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
47	FIO FLEXIVEL 2 X 2,5MM	Metro	1000	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
48	FIO FLEXIVEL 2 X 4,0MM	Metro	500	R\$ 7,66	R\$ 3.830,00
49	FIO PP 2X2,5MM	Metro	500	R\$ 7,31	R\$ 3.656,67
50	FIO PP 2X4MM	Metro	500	R\$ 12,68	R\$ 6.341,67
51	FIO PP 3X2,5MM	Metro	500	R\$ 12,72	R\$ 6.361,67
52	FIO PP 3X4MM	Metro	500	R\$ 19,80	R\$ 9.898,33
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDIDAS 12MM X 2M	Unidade	50	R\$ 13,21	R\$ 660,50
54	FITA ISOLANTE DE 20 METROS, DE BOA QUALIDADE	Unidade	200	R\$ 14,34	R\$ 2.868,00
55	Flange PVC para Eletroduto 1	Unidade	30	R\$ 8,27	R\$ 248,20
56	Flange PVC para Eletroduto 1/2	Unidade	30	R\$ 3,09	R\$ 92,70
57	Flange PVC para Eletroduto 3/4	Unidade	30	R\$ 3,42	R\$ 102,70
58	HASTE C/ CONECTOR	Unidade	10	R\$ 56,37	R\$ 563,67
59	INTERRUPTOR 1T SIMPLES, 2X4, COM PLACA DE EMBUTIR	Unidade	50	R\$ 14,91	R\$ 745,50
60	INTERRUPTOR 2T SIMPLES, 2X4, COM PLACA DE EMBUTIR	Unidade	50	R\$ 19,01	R\$ 950,50

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

61	INTERRUPTOR 3T SIMPLES, 2X4, COM PLACA DE EMBUTIR	Unidade	15	R\$ 23,71	R\$ 355,60
62	INTERRUPTOR 1T SIMPLES, 2X4, TOM 10A	Unidade	50	R\$ 16,11	R\$ 805,67
63	INTERRUPTOR 2T SIMPLES, 2X4, TOM 10A	Unidade	50	R\$ 23,98	R\$ 1.198,83
64	LAMPADA LED E27 BIVOLT 09 WATS	Unidade	100	R\$ 8,59	R\$ 859,00
65	LÂMPADA LED E27 BIVOLT 12 WATS	unidade	200	R\$ 13,13	R\$ 2.625,33
66	LÂMPADA LED E27 BIVOLT 15 WATS	unidade	200	R\$ 15,48	R\$ 3.095,33
67	LÂMPADA LED E27 BIVOLT 25 WATS	unidade	200	R\$ 17,82	R\$ 3.564,67
68	LÂMPADA LED E27 BIVOLT 30 WATS	unidade	200	R\$ 20,86	R\$ 4.172,00
69	LÂMPADA LED E27 BIVOLT 50 WATS	unidade	200	R\$ 63,89	R\$ 12.777,33
70	LUMINARIA LED 18W	Unidade	200	R\$ 43,51	R\$ 8.702,67
71	LUMINARIA LED 32W	Unidade	100	R\$ 50,38	R\$ 5.038,00
72	MODULO REDE RJ 45 E 8 V	Unidade	100	R\$ 58,22	R\$ 5.822,00
73	MODULO TELEFONE RJ 11 4 V	Unidade	50	R\$ 18,58	R\$ 929,00
74	MODULO TOMADA 2 P + T 10 A	Unidade	50	R\$ 11,60	R\$ 580,17
75	PINO FEMEA GIGANTE 20 AM + T. PARE EXTENÇÃO	Unidade	50	R\$ 14,06	R\$ 703,00
76	PINO MACHO GIGANTE 20 AM PARA EXTENÇÃO	Unidade	50	R\$ 11,08	R\$ 554,17
77	PLACA CEGA 4X2 FA	Unidade	50	R\$ 2,59	R\$ 129,67
78	PLACA CEGA 4X4 FA	Unidade	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
79	Painel Pop Sobrepor Led Bivolt, 18W, Branco	Unidade	100	R\$ 41,95	R\$ 4.195,00
80	PLAFON SIMPLES, COR BRANCA, RECEPTÁCULO DE PORCELANA, ROSCA E27	Unidade	100	R\$ 14,56	R\$ 1.456,00
81	POSTE 7,20 X 75	Unidade	10	R\$ 345,80	R\$ 3.458,00
82	POSTE 7,20 X 100	Unidade	10	R\$ 374,92	R\$ 3.749,17
83	POSTE 7,20 X 200	Unidade	10	R\$ 421,03	R\$ 4.210,33
84	POSTE 7,20 X 300	Unidade	10	R\$ 598,03	R\$ 5.980,33
85	REFLETOR LED 50W, emperatura de cor de no mínimo 6000k Fluxo luminoso de no mínimo 3500 lúmens	Unidade	50	R\$ 67,70	R\$ 3.385,00
86	REFLETOR LED 100W, Temperatura de cor de no mínimo 6000k e Fluxo luminoso de no mínimo 8000 lúmens	Unidade	50	R\$ 108,07	R\$ 5.403,33
87	REFLETOR LED 250W, Temperatura de cor de no mínimo 6000k e Fluxo luminoso de no mínimo 21000 lúmens	Unidade	50	R\$ 148,88	R\$ 7.443,83

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

88	REFLETOR LED 300W, Temperatura de cor de no mínimo 6000k e Fluxo luminoso de no mínimo 21000 lúmens	Unidade	50	R\$ 196,65	R\$ 9.832,33
89	RELE FOTO ELÉTRICO BIV	Unidade	50	R\$ 30,55	R\$ 1.527,50
90	REX COMPLETO C/1 ROLDANA + PARAFUSO	Unidade	5	R\$ 38,26	R\$ 191,30
91	SOQUETE PARA LÂMPADA, BASE E27	Unidade	30	R\$ 9,78	R\$ 293,30
92	SOQUETE PARA LÂMPADA, BASE E47	Unidade	100	R\$ 13,82	R\$ 1.382,33
93	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A 250V	Unidade	50	R\$ 12,38	R\$ 618,83
94	TOMADA EM BARRA TRIPLA P/EXTENSAO	Unidade	30	R\$ 28,74	R\$ 862,20
95	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A 250V~	Unidade	30	R\$ 12,74	R\$ 382,20
96	TOMADA PADRÃO 2P+T 20A 250V~	Unidade	30	R\$ 13,56	R\$ 406,90
97	Tomada USB com 2 Alimentador USB e 2 Tomada 2P+T	Unidade	50	R\$ 106,59	R\$ 5.329,67
98	TORNEIRA ELETRICA 120 V - 220 V	Unidade	20	R\$ 173,35	R\$ 3.466,93
99	LAMPADA TUBOLAR 60CM LED	Unidade	50	R\$ 25,21	R\$ 1.260,67
100	LAMPADA TUBOLAR 1,20 CM LED	Unidade	50	R\$ 31,71	R\$ 1.585,67
101	TOMADA REGUÁ 4 TOM	Unidade	50	R\$ 42,77	R\$ 2.138,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 212.526,40	
valor total do lote 01 e 02			R\$ 1.588.518,49		

- Média estimada para a realização é de **R\$ 1.588.518,49** (Um milhão quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

As proponentes classificadas em primeiro lugar serão sujeitas a enviarem amostras dos itens declaradas vencedoras, para análise dos produtos, para comprovar a qualidade. Caso haja necessidade de amostra, a empresa será notificada para apresentação do item solicitado pelo pregoeiro, via endereço eletrônico (e-mail) licita@riobom.pr.gov.br, respeitado o prazo de ao menos 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação exigindo a referida amostra. Os itens reprovados pela comissão avaliadora dos produtos, serão desclassificados, passando para o segundo colocado com as mesmas condições, assim sucessivamente.

III-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item de acordo com as especificações do objeto.

IV-DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

A entrega será feita parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, **no prazo de 10 (dez) dias** contado da data do recebimento da Solicitação, em locais previstos na requisição.

O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema, entregar outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

produtos conforme a quantidade solicitada na requisição, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cuja providência será de inteira responsabilidade do fornecedor.

O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

V- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6- CONDIÇÕES GERAIS

Na proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais, e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Nome Empresa com CNPJ: _____

À Comissão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Rio Bom

DECLARAÇÕES

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto,

portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXX – UF**, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXX – UF**, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N.º 057/2024, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º 018/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 014/2021.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **03 (três) dias úteis**.

5.2.A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF> e informe o código FDB6-EE03-2A0A-17DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- e) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- f) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- g) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”:
- (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDB6-EE03-2A0A-17DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 24/06/2024 17:08:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 24/06/2024 17:23:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FDB6-EE03-2A0A-17DF>